



ESTADO DE RONDÔNIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 099/1991

Assunto: ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS GRUPOS
OCUPACIONAIS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 10/07/1991

Sanção: 10/07/1991



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

LEI Nº 099/91

Em, 04 de julho de 1991.

ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., pelo exercício de suas prerrogativas, faz saber' que o Poder Legislativo acatou e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração dos grupos ocupacionais' TS; AAM e SD serão majorados em 50 % (cinquenta por cento) na data-base de 1º de junho de 1991.

Art. 2º - Inclui-se no rol constante do art. 1º da Lei Municipals 091/91, a de Encarregados de Usina, com o ' valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei não exclui a contemplação das demais categorias ainda não beneficiadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 04 de julho de 1991.

SANCCIONADO

EM 10 / 07 / 91

Assinatura de Almeida
Presidente do Município de
São Miguel do Guaporé - RO

MAURO ROIESKI
PRESIDENTE